



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

<input checked="" type="checkbox"/> Licença n.º	13 2 0 1 9	CENTRO DISTRITAL DO PORTO	(1)
	<small>Ano</small>	<small>Serviço de Segurança Social</small>	
<input type="checkbox"/> Substitui a licença n.º			
	<small>Ano</small>		

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento	C A S A M A I O R H E R O I S M O		
Localização do estabelecimento	R u a d o H e r o i s m o , n . º 1 4 5 , a 1 4 9		
Localidade	P o r t o		
Código postal	4 3 0 0 - 2 5 8 P O R T O		
Distrito	Porto	Cóncelho	Porto
		Freguesia	Bonfim
Telemóvel / Telefone	221 450 004	Fax	
		E-mail	geral@casamaior.net

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo	V I A L E N T E & C R I S T I A N A , L D A		
Morada	V i a d e B o g a l h o i s / n . º S o r t e s		
Localidade	S o r t e s - B r a g a n ç a		
Código postal	5 3 0 0 - 9 0 3 B R A G A N Ç A		

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS:

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de	44	(quarenta e quatro)	utentes.
		(por extenso)	

6 EMISSÃO

2 0 1 9 0 5 2 4	ROSÁRIO LOUREIRO Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto
<small>Ano mês dia</small>	<small>Assinatura e carimbo</small>

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei